



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Sobre verificação de impedimentos e incompatibilidades do
Deputado António Oldemiro das Neves Pedroso

7 de março de 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1426 Proc. n.º 110

Data: 07/04/27 N.º 301X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES DO
DEPUTADO ANTÓNIO OLDEMIRO DAS NEVES PEDROSO.**

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 7 de março de 2017, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha Terceira, na cidade de Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, a apreciação, relato e emissão de parecer sobre a verificação de impedimentos e incompatibilidades do Deputado António Oldemiro das Neves Pedroso.

O pedido deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 20 de fevereiro de 2017, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer, em razão da matéria.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

a) O pedido

1. Através de comunicação datada de 20 de fevereiro de 2017 dirigida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Deputado António Oldemiro das Neves Pedroso, veio informar que exerce a seguinte atividade:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

- a. Membro do Conselho Fiscal da Associação Cultural das Velas;
 - b. Vice-Presidente da Associação Tryangle;
 - c. Membro suplente do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia das Velas;
 - d. Sócio-Gerente da Empresa Aquarius - Viagens e Turismo Lda
 - e. Empresário em nome individual gerindo o Alojamento Local Casa do António e Atelier cerâmico.
2. A comunicação referida vem fundamentada no n.º 1 do artigo 102.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

b) Fundamentação

3. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), “o estatuto dos titulares dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas”, onde se incluem os deputados às Assembleias Legislativas (artigos 231.º, n.º 1, da CRP e 92.º do EPARAA), “é definido nos respetivos estatutos político-administrativos”.
4. Assim, o estatuto dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) encontra-se plasmado na Secção II do Capítulo III do EPARAA (artigos 97.º a 103.º) e no respetivo regime de execução (Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de novembro).
5. Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 102.º do EPARAA, o deputado à Assembleia Legislativa pode exercer outras atividades, dentro dos limites do EPARAA e da lei, devendo comunicar a sua natureza e identificação ao Tribunal Constitucional e à comissão parlamentar competente em matéria de incompatibilidades e impedimentos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

6. Os números 2, 3 e 4 do mesmo artigo 102.º do EPARAA estabelecem, respetivamente, os impedimentos ao exercício do mandato de deputado, as atividades vedadas aos deputados e as atividades cujo exercício depende de autorização da Assembleia Legislativa.
7. A atividade e função indicadas pelo Deputado António Oldemiro das Neves Pedroso não se integram no elenco do citado artigo 102.º do EPARAA.
8. Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

CONCLUSÃO

Com base na apreciação efetuada e com a fundamentação expressa no capítulo anterior, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, que as atividades e funções cujo exercício foi comunicado pelo Deputado António Oldemiro das Neves Pedroso não configuram qualquer situação de impedimento ou incompatibilidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Angra do Heroísmo, 7 de março de 2017

A Relatora,

A handwritten signature in black ink, reading "Bárbara Torres Chaves". The signature is written in a cursive style with a long horizontal stroke at the end.

Bárbara Torres Chaves

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, reading "Francisco Coelho". The signature is written in a cursive style with a long horizontal stroke at the end.

Francisco Coelho